



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 27 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1166, Pag. 1

P O R T A R I A Nº 250/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3086/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como adiantamento em favor do servidor **FERNANDO HENRIQUE DE VASCONCELOS DIAS BALIEIRO**, matrícula n.º 001.932-1A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**- Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

P O R T A R I A Nº 251/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3089/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) como adiantamento em favor do servidor **LUÍZ ARTHUR DO CARMO RIBEIRO SOUZA**, matrícula n.º 000.565-7A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**- Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

P O R T A R I A Nº 252/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3090/2015,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como adiantamento em favor do servidor **TIAGO FERNANDO ANDRADE MARTINS**, matrícula n.º 001.927-5A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**- Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

P O R T A R I A Nº 253/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3104/2015,





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 27 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1166, Pág. 2

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como adiantamento em favor do servidor **RONALDO ALMEIDA DE LIMA**, matrícula n.º 001.950-0A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 - FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**- Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 254/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3197/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **HELOISA HELENA DE VERÇOZA CHÃ**, matrícula n.º 000.440-5A, para custear despesas de pronto pagamento previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.122.0056.2466 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**- Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 255/2015-SGDRH

O Senhor Secretário Geral de Administração, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 635/2013-GPDRH, datada de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a Decisão n.º 160/2015- Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 8.7.2015, constante do Processo n.º 2805/2015,

RESOLVE:

I - RECONHECER o direito a servidora **MERISA MONTEIRO MENDES**, matrícula n.º 000.502-9A, 01 (um) período de Licença Especial, referente ao quinquênio de 2007/2012, conforme o disposto no art. 78 da Lei Estadual n.º 1.762/86, c/c art. 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011, para gozo em data oportuna;

II – INDEFERIR à conversão em pecúnia e posterior indenização da Licença Especial relativa ao quinquênio 2007/2012, em razão da existência de outros compromissos assumidos anteriormente, ressalvado a possibilidade de renovação do pedido, quando se normalizar a situação em apreço.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 256/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. MARIA SEMIRAMES DE SOUZA BRITTO, matrícula n.º 001.469-9A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 36147/2015, no período de 22 a 26.6.2015;

2. ALBANIRA ALVES DE BARROS, matrícula n.º 000.617-3A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 36081/2015, no período de 15 a 29.6.2015;

3. RENATO FERREIRA RIBEIRO MOTTA, matrícula n.º 002.057-5-A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 36161/2015, no período de 17.6 a 16.7.2015;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 27 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1166, Pág. 3

4. **ALDADI ANDRADE TELLO**, matrícula n.º 000.072-8A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 35830/2015, no período de 8.6 a 7.7.2015;

5. **FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**, matrícula n.º 030.000-1P, 15 (quinze) dias de licença conforme Laudo Médico n.º 36447/2015, no período de 17.6 a 1.07.2015;

6. **JOÃO HENRIQUE COIMBRA DA FONSECA**, matrícula n.º 001.114-5B, 4 (quatro) dias, conforme Laudo Médico n.º 36631/2015, no período de 7 a 10.7.2015

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 257/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde, conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. **MARIA MERCÊS BRANDÃO DA SILVEIRA**, matrícula n.º 000.163-5A, 18 (dezoito) dias de licença, conforme Laudos Médico n.º 35490/2015 e 35982/2015, nos períodos de 19 a 29.5.2015 e 13 a 19.6.2015;

2. **ARLENE DE SOUZA ALVES**, matrícula n.º 000.131-7A, 15 (quinze) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 36763/2015, no período de 29.6 a 13.7.2015;

3. **ALESSANDRO DE SOUZA BEZERRA**, matrícula n.º 001.659-4-A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 36768/2015, no período de 3.7 a 31.8.2015;

4. **EVELINE PINHEIRO DOS SANTOS**, matrícula n.º 000.422-7A, 30 (trinta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 36108/2015, no período de 19.6 a 18.7.2015.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 258/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3221/2015,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **RAIMUNDA AMÁLIA FREIRE DE ALBUQUERQUE**, Matrícula n.º 000.327-1A, para custear despesas de pronto pagamento, fora do Estado, com arrimo no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, a conta do programa de trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA** - natureza da despesa **3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO** -- Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA N.º 259/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3224/2015,

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a concessão de R\$ 600,00 (seiscentos reais) como adiantamento em favor da servidora **LANY MAYRE IGLESIAS REIS**, matrícula n.º 000.427-8A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA** - Fonte 100.

II - **CONCEDER** o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 27 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1166, Pag. 4

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 260/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3299/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **MERISA MONTEIRO ALVES**, matrícula n.º 000502-9A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.128.0056.2093 – ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 261/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3300/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) como adiantamento em favor da servidora **MERISA MONTEIRO ALVES**, matrícula n.º 000502-9A, para custear despesas previstas no inciso I, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.128.0056.2093 – ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS** - natureza da despesa **3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA** - Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

PORTARIA Nº 262/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/13-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

CONCEDER aos servidores abaixo, licença para tratamento de saúde conforme Laudos Periciais da Junta Médica do Estado, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86:

1. JOSÉ ROBERTO JACOB SÃO THIAGO, matrícula n.º 000.815-0A, 90 (noventa) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 37017/2015, no período de 6.7 a 3.10.2015;

2. SANDRA AURÉLIA ARAUJO DE AGUIAR, matrícula n.º 000.409-0A, 5 (cinco) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 36556/2015, no período de 22 a 26.6.2015;

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 27 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1166, Pag. 5

PORTARIA Nº 263/2015-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 635/2013-GPDRH, de 27.12.2013, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o pedido de Adiantamento, constante no Processo nº 3298/2015,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 500,00 (quinhentos reais) como adiantamento em favor do servidor **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, matrícula n.º 001.261-0A, para custear despesas no Interior do Estado prevista no inciso II, do art. 4º do Decreto Estadual nº 16.396/94, a ser aplicado no presente exercício, à conta do programa de trabalho - **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** - natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA**- Fonte 100.

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

Portaria SG nº30/2015, de 27 de julho de 2015

O **Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas**, no uso de suas atribuições legais, e observada a Portaria Nº 635/2013-GPDRH, de 27 de dezembro de 2013, que trata da delegação de competência, publicada no DOE de 02 de janeiro de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para, no âmbito da Administração, acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos e Termos de Cooperação Técnica, conforme o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica entre o TCE-AM e o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL para intercâmbio de conhecimento, experiências, rotinas, sistemas e técnicas de trabalho para o cruzamento de dados visando propiciar maior eficácia no tocante às repercussões eleitorais das decisões proferidas por este Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 0485-A, para atuar como fiscal, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, do Acordo de Cooperação Técnica entre o TCE-AM e

o MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL para intercâmbio de conhecimento, experiências, rotinas, sistemas e técnicas de trabalho para o cruzamento de dados visando propiciar maior eficácia no tocante às repercussões eleitorais das decisões proferidas por este Tribunal de Contas;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de julho de 2015.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração do TCE-AM

PORTARIA Nº 141/2015-Secex

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 211, c/c os artigos 38, § Único e 202, § Único, I, todos da Resolução TCE nº 04/2002 – RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução TCE nº 09/2013, de 07/03/2013;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2015 (ATA da 6ª Sessão Administrativa, de 25/02/2015, do Egrégio Tribunal Pleno);

CONSIDERANDO a Portaria nº 637/2013-GPDRH, de 27/12/2013, publicada no D.O.E., de 02/01/2014;

CONSIDERANDO o Memorando nº 33/2015-DIATI, de 23/07/2015.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os Analistas **ÂNGELO EDUARDO NUNAN**, matrícula nº 001.251-3A, **ÁLVARO RAMOS DE MEDEIROS RAPOSO**, matrícula nº 001.249-1A e **WESLEI JOSÉ DE PAULA**, matrícula nº 002.193-8A, para, nos dias **06 e 07/08/2015**, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem auditoria *in loco* no Município de Rio Preto da Eva, com escopo de auditarem o portal da transparência e promover as adequações necessárias à aplicação da legislação relacionada ao acesso à informação;

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV - SOLICITAR que a Secretaria-Geral de Administração providencie o pagamento de **02 (duas)** diárias aos servidores acima citados;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 27 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1166, Pag. 6

V - Havendo necessidade de prorrogação de prazo para a inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - **ESTABELECE** aos membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002 – RI), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 2015.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário-Geral de Controle Externo

PROCESSOS TAG-TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO, JULGADOS NA 4ª SESSÃO DA 2ª CÂMARA, EM 24.03.2015. HOMOLOGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, NA 27ª SESSÃO ADM DE 22.07.2015.

AUDITOR RELATOR: **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO:**

SERVIÇO MISSIONÁRIO DO AMAZONAS – SEMA – SEAS – FEAS.

PROCESSO N.635/2014 (APENSOS N.1068/2010; 4820/2010; 4625/2010; 4683/2010; 4686/2010; 3439/2012; 3438/2012; 3437/2012; 3436/2012; 2059/2012; 2060/2012; 2058/2012; 65/2013; 75/2013).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de Julho de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 52/2015 **DEATV**

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. Antônio José Castro da Silva, Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Produtores e Moradores da Comunidade Nossa Senhora das Graças**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa relativas aos questionamentos observados no Despacho do Auditor Substituto de Conselheiro, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 10/2012-SEJEL, firmados com a Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural dos Produtores e Moradores da Comunidade Nossa Senhora das Graças,

nos autos do Processo TCE 2487/2014, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Relator Alípio Reis Firmo Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES
Respondendo pelo Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2015 **DEATV**

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. Eury Palmeira Barros, Presidente do Instituto Amazonas de Turismo e Eventos**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa relativas às impropriedades elencadas no Despacho do Auditor Substituto de Conselheiro, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 31/2010-MANAUSTUR, firmado com o Instituto Amazonas de Turismo e Eventos, nos autos do Processo TCE 4909/2011, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Relator Alípio Reis Firmo Filho.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES
Respondendo pelo Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 54/2015 **DEATV**

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. Raimundo Sampaio da Costa, Ex-Prefeito do Município de Canutama**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa relativas às impropriedades apontadas no Ofício nº 02/2010-OG/TCE-AM e na Informação nº 20/2009, nos autos do Processo TCE 647/2010, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Substituto Relator Alípio Reis Firmo Filho.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 27 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1166, Pag. 7

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES

Respondendo pelo Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 55/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO a **Sra. Sonia Sena Alfaia, Ex-Secretária Executiva da SEPROR**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 217/2014-DEATV e no Parecer nº 86/2015-MPC, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 7/2014, celebrado entre a SEPROR e a Associação Comunitária Vila de Bela Vista, nos autos do Processo TCE 4371/2014, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES

Respondendo pelo Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 56/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. Sebastião Ferreira de Souza, Presidente da Associação de Saúde São Sebastião**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Conclusivo nº 160/2013-DEATV e no Parecer Ministerial nº 3456/2013-MP-RCKS, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 09/2009, firmado entre a SEJEL e a Associação de Saúde São Sebastião, nos autos do Processo TCE 5703/2010, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES

Respondendo pelo Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 57/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. Sebastião Ferreira de Souza, Presidente da Associação de Saúde São Sebastião**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Parecer nº 2782/2013-MP-RCKS, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 09/2009 - 2º Parcela, firmado entre a SEJEL e a Associação de Saúde São Sebastião, nos autos do Processo TCE 5744/2010, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES

Respondendo pelo Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 58/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o **Sr. Francisco Regis de Almeida Júnior, Presidente da PAPELRED**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Parecer nº 2782/2013-MP-RCKS, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 09/2009 - 2º Parcela, firmado entre a SEJEL e a Associação de Saúde São Sebastião, nos autos do Processo TCE 5744/2010, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES

Respondendo pelo Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59/2015 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 27 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1166, Pag. 8

04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO a **Sra. Anny Carolyne Simas Coelho, Representante da S.A.J Comércio LTDA**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Parecer nº 2782/2013-MP-RCKS, que tratam da Prestação de Contas do Convênio nº 09/2009 - 2º Parcela, firmado entre a SEJEL e a Associação de Saúde São Sebastião, nos autos do Processo TCE 5744/2010, em razão do despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 22 de Julho de 2015.

CLÁUDIA MAQUINÉ NUNES

Respondendo pelo Departamento de Análise
de Transferências Voluntárias - DEATV

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 010/2015 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Substituto Alípio Reis Firmo Filho, fica **NOTIFICADO o Sr. Orni Lima de Oliveira (Representante Legal da empresa Oliveira e Costa Construções Ltda. – EPP)**, para no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na **Notificação N.º 133/2015-DICOP**, reunidos no **Processo TCE nº 2230/2012** que trata da Prestação de Contas do Sr. Iranilson da Silva Medeiros, Presidente da Câmara Municipal de Coari, Exercício 2011, por irregularidades verificadas nas Contas Anuais da CMC, ou recolher aos cofres públicos, com comprovação perante este Tribunal, o montante estabelecido na referida Notificação, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 2015.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. AMINADAB MEIRA DE SANTANA, Prefeito**

do Município de Novo Aripuanã, exercício de 2012, acerca do **Decisão nº 003/2013-TCE, proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno**, que ao apreciar o Processo nº10107/2012, que trata da Inadimplência quanto ao envio das informações via GEFIS, referente aos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (1º e 2º bimestres) e de Gestão Fiscal (1º semestre) do exercício de 2012, sob a sua responsabilidade, **decidiu, à unanimidade**, nos termos do art. 1º, XXVI, c/c o art. 34, parágrafo único, e art. 52, da Lei nº2423/1996, c/c o art. 11, I, e art. 308, I, “c” da Resolução nº 04/2002 e art. 7º e seus incisos da Resolução nº10/2012; **aplicar-lhe multa no valor de R\$3.288,09** (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos), sendo R\$1.096,03 (um mil, e noventa e seis reais e três centavos), por bimestre e semestre de competência, pelo atraso no envio dos relatórios citados (art. 308, II, do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 25/2012-TCE/AM, c/c o art. 19 da Resolução nº11/2009-TCE/AM; **concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres públicos dos valores citados, devendo ser comprovado neste Tribunal de Contas** (art. 174, §4º da resolução 04/2002-TCE/AM). Observe-se que caso o prazo estabelecido expire, os valores das multas deverão ser atualizados monetariamente (art. 55 da Lei nº 2423/96, c/c o art. 308, § 3º da Resolução 04/2002-TCE/AM).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADA a Sra. MARLETE NUNES BRANDÃO, Presidente da Câmara de Canutama (Exercício de 2013)**, acerca da **Decisão nº 3010/2014-TCE, proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno**, que ao apreciar a Representação, objeto do Processo nº 11139/2014, decidiu, à unanimidade, nos termos regimentais e legais de sua competência, e em consonância com o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: **Julgar Procedente a Representação** interposta pelo Ministério Público de Contas, contra Vossa Senhoria, em razão do descumprimento da lei Complementar nº131/2009, no que tange ao Portal da Transparência; **aplicar-lhe multa no valor de R\$8.766,25** (oito mil, setecentos e sessenta e seis reais e três centavos), nos termos do inciso VI do art. 308 do RI-TCE/AM, em razão de grave infração ao inciso II do parágrafo único do art. 48, c/c o art. 48-A da LRF (ausência de divulgação tempestiva de informações no Portal da Transparência); **concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento aos cofres públicos dos valores citados, devendo ser comprovado neste Tribunal de Contas** (art. 174, §4º da resolução 04/2002-TCE/AM). Observe-se que caso o prazo estabelecido expire, os valores das multas deverão ser atualizados monetariamente (art. 55 da Lei nº 2423/96, c/c o art. 308, § 3º da Resolução 04/2002-TCE/AM). Autorizar, desde já, a instauração da cobrança executiva no caso de não recolhimento dos valores das condenações (art. 73 da lei nº 2423/96 e arts. 169, II, 173 e 308, § 6º da Resolução nº 04/2002-TCE/AM).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 27 de julho de 2015

Ano V, Edição nº 1166, Pag. 9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III, c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 e art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. FRANCISCO SALES BARBOSA, Presidente da Câmara de Canutama**, acerca da Decisão nº 301/2014-TCE, proferida pelo Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar a Representação, objeto do Processo nº 11139/2014, decidiu, à unanimidade, nos termos regimentais e legais de competência da Sra. Marlete Nunes Brandão, e em consonância com o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: **Julgar Procedente a Representação** interposta pelo Ministério Público de Contas, contra a Sra. Marlete Nunes Brandão, em razão do descumprimento da Lei Complementar nº131/2009, no que tange ao Portal da Transparência; **dando-lhe ciência que no caso de reincidência da violação ao inciso II do parágrafo único do art. 48, c/c o art. 48-A da LRF, este Tribunal aplicará o disposto no inciso I do §3º do art. 23 da LRF (o ente não poderá receber transferências voluntárias): DETERMINAR, AINDA, À ORIGEM**, que alimente, de forma tempestiva, o Portal da transparência que se encontra no sítio da associação Amazonense dos Municípios (<http://www.transparenciamunicipal.com.br/Canutama/câmara>), em pleno atendimento aos arts. 48 e 48-A da Lei de Responsabilidade Fiscal; e, observe que a reincidência do agente responsável no cumprimento da determinação ora veiculada acarretará o julgamento irregular das Contas da Câmara de Canutama, conforme prevê a alínea "E" do inciso III do parágrafo 1º do art. 188 do Regimento Interno /TCE-AM.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de julho de 2015.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



Escola de Contas Públicas

Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - ECPAM, órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº.3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública



www.saude.gov.br
DIQUE SAÚDE 0800 61 1997

DENGUE

**SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS
EVITAR.**

**CUIDE DA
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

www.combatadengue.com.br

Secretarias Estaduais
e Municipais de Saúde

SUS

Ministério
da Saúde



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Vice-Presidente
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Corregedor
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Ouvidor
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Conselheiros
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva
Cons. Raimundo José Michiles
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Auditores
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho
Ademir Carvalho Pinheiro
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire
Carlos Alberto Souza de Almeida

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100